

Diário nos bairros

Caixa esclarece em nota que não tem ocorrência de vendas dos apartamentos do Rivetti

Gabriel Miranda - estagiário

Em resposta à matéria realizada pelo Diário que saiu na edição do dia 26/05, sobre a denúncia de vendas irregulares dos apartamentos do Condomínio Vicenzo Rivetti, feita pelo presidente da Associação dos Moradores do local, Marcos Borges Sagati, a CAIXA informou por nota que "os Residenciais Vicenzo Rivetti I, II e III, localizados no município de Petrópolis/RJ, compostos por 776 unidades no total, foram contratados em 13/06/2013 no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FAR, com término de obra em 01/02/2020 e entregue aos beneficiários em julho/2020".

O banco esclareceu que não constam ocorrências de ocupação irregular em aberto para o empreendimento em questão. A Caixa reforçou que é vedada pela Legislação do Programa (Lei 11.977/2009, de 07/07/2009) a venda, aluguel, cessão a qualquer título, doação, abandono ou não ocupação dos imóveis pelo período de 120 meses, que é o prazo contratual das unidades, sem que haja a liquidação antecipada da dívida total do contrato.

A verificação e constatação do estado de ocupação e situação da unidade habitacional é realizada pelo ente público local responsável pela indicação da demanda, a qual realiza diligências no empreendimento a partir de denúncias de irregularidades recebidas e encaminhados à CAIXA", diz a nota. Sobre denúncias de ocupação irregular, a CAIXA informa que adota os procedimentos cabíveis

quando do recebimento da denúncia, podendo, caso confirmada a irregularidade a aplicação de sanções ao beneficiário. "Caso seja constatada alguma irregularidade, a unidade habitacional é retomada e destinada a uma outra família selecionada pelo Ente Público, Prefeitura ou Governo Estadual, conforme Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 2.081/2020, assim como o beneficiário ficará impedido de participar de novos programas habitacionais do Governo Federal", informou o banco.



Denúncia de vendas irregulares foi feita pela associação

PUBLICAÇÃO OFICIAL - 27/05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

ATO ME ADM 095/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE Art. 1º - ANULAR, o Ato Me Adm 072/2022. Art. 2º - O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de da data da nomeação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 26 de maio de 2022.

Hingo Hammes Presidente
Fred Procópio 1º Vice-Presidente
Junior Coruja 2º Vice-Presidente
Yuri Moura 1º Secretário
Junior Paixão 2º Secretário

ATO ME ADM 096/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei nº 6.749 de 04 de maio de 2010, bem como suas alterações posteriores, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio às Comissões - símbolo CC-4, Monica dos Santos Almeida. Cargo vago em função do Ato Me Adm 069/2022. Art. 2º - O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 26 de maio de 2022.

Hingo Hammes Presidente
Fred Procópio 1º Vice-Presidente
Junior Coruja 2º Vice-Presidente
Yuri Moura 1º Secretário
Junior Paixão 2º Secretário

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 062 DE 19 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O TÍTULO DE MEDALHA KOELER NO GRAU CRUZ DE MÉRITO AO SR. LEONARDO BOFF. Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 8312/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, a "Medalha de Koeler", no grau Cruz de Mérito, ao Sr. Leonardo Boff.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 19 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2251/2022 Autor: Yuri Moura

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 063 DE 19 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O TÍTULO DE MEDALHA KOELER NO GRAU CRUZ DE DISTINÇÃO AO MONSENHOR JOSÉ MARIA PEREIRA. Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 6156/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, a "Medalha de Koeler", no grau de Cruz de Distinção, ao Monsenhor José Maria Pereira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 19 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2247/2022 Autor: Eduardo do Blog

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 064 DE 19 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O TÍTULO DE MEDALHA KOELER NO GRAU CRUZ DE DISTINÇÃO AO PADRE FRANCISCO MONTEMEZZO (POST-MORTEM). Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 5823/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, a "Medalha de Koeler", no grau de Cruz de Distinção, ao Padre Francisco Montemezzo (post-mortem).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 19 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2244/2022 Autor: Dudu

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 065 DE 19 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA PETROPOLITANA AO SR. LUIS CLAUDIO COTTA DA SILVA MONTEIRO. Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Petropolitana ao Sr. Luis Claudio Cotta da Silva Monteiro, pelos relevantes serviços prestados a comunidade petropolitana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 19 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2976/2022 Autor: Marcelo Lessa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 066 DE 19 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA PETROPOLITANA AO TEN. CLAUDIO CÉSAR MARQUES SIMÕES. Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Petropolitana ao Tenente Cláudio César Marques Simões, pelos relevantes serviços prestados a comunidade petropolitana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 19 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2978/2022 Autor: Marcelo Lessa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 067 DE 24 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO DR. GUILHERME TANNJURE. Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 7775/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, o Título de "Cidadão Benemérito", ao Dr. Guilherme Tannjura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 24 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2233/2022 Autor: Dr. Mauro Peralta

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 068 DE 24 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO DR. HUGO LEAL MELO DA SILVA. Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 9022/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, o Título de "Cidadão Benemérito",

ao Dr. Hugo Leal Melo da Silva. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 24 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2234/2022 Autor: Junior Coruja

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 069 DE 24 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO DR. RAFAEL GOMES DE CASTRO. Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 7800/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, o "Diploma de Honra ao Mérito", ao Dr. Rafael Gomes de Castro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 24 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2240/2022 Autor: Dr. Mauro Peralta

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 070 DE 25 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SR. ARI GUEDES CUNHA (POST-MORTEM). Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 9138/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, o "Diploma de Honra ao Mérito", ao Dr. Marcelo Gouvea Schaefer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2242/2022 Autor: Fred Procópio

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 071 DE 25 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO DR. MARCELO GOUVEA SCHAEFER. Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 9138/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, o "Diploma de Honra ao Mérito", ao Dr. Marcelo Gouvea Schaefer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2242/2022 Autor: Fred Procópio

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 072 DE 25 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SR. ARI GUEDES CUNHA (POST-MORTEM). Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 9138/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, o "Diploma de Honra ao Mérito", ao Dr. Marcelo Gouvea Schaefer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2242/2022 Autor: Fred Procópio

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 073 DE 25 DE MAIO DE 2022

Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 6012/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, o "Diploma de Honra ao Mérito", ao Sr. Ari Guedes Cunha (post-mortem).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2237/2022 Autor: Octavio Sampaio

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 071 DE 25 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO DR. MARCELO GOUVEA SCHAEFER. Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 9138/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, o "Diploma de Honra ao Mérito", ao Dr. Marcelo Gouvea Schaefer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2242/2022 Autor: Fred Procópio

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 072 DE 25 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SR. ARI GUEDES CUNHA (POST-MORTEM). Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 6012/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, o "Diploma de Honra ao Mérito", ao Sr. Ari Guedes Cunha (post-mortem).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2237/2022 Autor: Octavio Sampaio

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 073 DE 25 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SR. ARI GUEDES CUNHA (POST-MORTEM). Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 6012/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, o "Diploma de Honra ao Mérito", ao Sr. Ari Guedes Cunha (post-mortem).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2237/2022 Autor: Octavio Sampaio

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, HINGO HAMMES, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 074 DE 25 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SR. ARI GUEDES CUNHA (POST-MORTEM). Art. 1º - Tendo em vista que a proposta apresentada ao Conselho de Títulos e Honrarias no Processo CMP DSL Nº 6012/2021, foi aprovada pelo referido Conselho, fica concedido, nos termos da Resolução nº 30, de 21 de novembro de 1997, o "Diploma de Honra ao Mérito", ao Sr. Ari Guedes Cunha (post-mortem).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 2237/2022 Autor: Octavio Sampaio

PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: RESOLUÇÃO Nº 072 DE 25 DE MAIO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 61 DE 10 DE MAIO DE 2022. Art. 1º - Fica alterada a ementa da resolução nº 61 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "EMENTA: CRIA O 'CÂMARA NAS RÁDIOS E NA TV COMUNITÁRIA'".

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 1º do projeto de resolução nº 4935/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Fica criado o 'Câmara nas Rádios e na TV comunitária', projeto que levará, gratuitamente, aos ouvintes de emissoras do serviço de radiodifusão comunitárias e aos telespectadores da rede de televisão comunitária."

Art. 3º - Fica alterada a redação do inciso VI do Art. 2º do projeto de resolução nº 4935/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º (...) VI - Incentivar a atividade de radiodifusão comunitária e a atividade da televisão comunitária para fortalecer os canais de expressão da população empobrecida, contribuindo para a mobilização social e o trabalho organizativo local, com o intuito de melhorar serviços públicos e desencadear possibilidades de educação e conscientização."

Art. 4º - Fica alterada a redação do parágrafo único do Art. 4º do projeto de resolução nº 4935/2021, passando a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de suspensão da sessão ou da audiência, a emissora do serviço de radiodifusão comunitária e a emissora de televisão comunitária, poderão interromper temporariamente a transmissão para programação alternativa, devendo retornar a transmissão da sessão imediatamente quando do retorno dos trabalhos legislativos."

Art. 5º - Fica alterada a redação do Art. 5º (caput) e a redação do seu parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - Para a execução dos serviços previstos nos incisos I e II do artigo 1º, serão contratadas, à custa da Câmara Municipal de Petrópolis, emissoras de serviço de radiodifusão comunitária e a emissora de televisão comunitária que tenham ao menos 3 (três) anos de atividade comprovada e sejam licenciadas e outorgadas pelo Ministério das Comunicações."

Parágrafo único. Os serviços previstos nos incisos I e II do artigo 1º, poderão ser contratados em procedimentos administrativos diversos e poderão ser fornecidos por mais de uma emissora de rádio comunitária e por mais de uma emissora de televisão comunitária, tantas quantas cumprirem os requisitos previstos nesta Resolução e demonstrarem interesse em prestar os serviços, seja por contratações individualizadas, por intermédio de empresa(s) de publicidade e propaganda e/ou por parceria ("joint venture") entre emissoras."

Art. 6º - Fica alterada a redação do Art. 6º, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - As emissoras de serviço de radiodifusão e de televisão comunitária deverão apresentar, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, o mapa de inserções do mês seguinte, fazendo constar dia e hora de cada veiculação. Parágrafo único. (...)".

Art. 7º - As demais disposições permanecem inalteradas. Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 3064/2022 Autor: Dr. Mauro Peralta

Art. 5º - Fica alterada a redação do Art. 5º (caput) e a redação do seu parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - Para a execução dos serviços previstos nos incisos I e II do artigo 1º, serão contratadas, à custa da Câmara Municipal de Petrópolis, emissoras de serviço de radiodifusão comunitária e a emissora de televisão comunitária que tenham ao menos 3 (três) anos de atividade comprovada e sejam licenciadas e outorgadas pelo Ministério das Comunicações."

Parágrafo único. Os serviços previstos nos incisos I e II do artigo 1º, poderão ser contratados em procedimentos administrativos diversos e poderão ser fornecidos por mais de uma emissora de rádio comunitária e por mais de uma emissora de televisão comunitária, tantas quantas cumprirem os requisitos previstos nesta Resolução e demonstrarem interesse em prestar os serviços, seja por contratações individualizadas, por intermédio de empresa(s) de publicidade e propaganda e/ou por parceria ("joint venture") entre emissoras."

Art. 6º - Fica alterada a redação do Art. 6º, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - As emissoras de serviço de radiodifusão e de televisão comunitária deverão apresentar, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, o mapa de inserções do mês seguinte, fazendo constar dia e hora de cada veiculação. Parágrafo único. (...)".

Art. 7º - As demais disposições permanecem inalteradas. Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 3064/2022 Autor: Dr. Mauro Peralta

Art. 5º - Fica alterada a redação do Art. 5º (caput) e a redação do seu parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - Para a execução dos serviços previstos nos incisos I e II do artigo 1º, serão contratadas, à custa da Câmara Municipal de Petrópolis, emissoras de serviço de radiodifusão comunitária e a emissora de televisão comunitária que tenham ao menos 3 (três) anos de atividade comprovada e sejam licenciadas e outorgadas pelo Ministério das Comunicações."

Parágrafo único. Os serviços previstos nos incisos I e II do artigo 1º, poderão ser contratados em procedimentos administrativos diversos e poderão ser fornecidos por mais de uma emissora de rádio comunitária e por mais de uma emissora de televisão comunitária, tantas quantas cumprirem os requisitos previstos nesta Resolução e demonstrarem interesse em prestar os serviços, seja por contratações individualizadas, por intermédio de empresa(s) de publicidade e propaganda e/ou por parceria ("joint venture") entre emissoras."

Art. 6º - Fica alterada a redação do Art. 6º, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - As emissoras de serviço de radiodifusão e de televisão comunitária deverão apresentar, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, o mapa de inserções do mês seguinte, fazendo constar dia e hora de cada veiculação. Parágrafo único. (...)".

Art. 7º - As demais disposições permanecem inalteradas. Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 25 de maio de 2022. HINGO HAMMES PRESIDENTE Projeto: CMP 3064/2022 Autor: Dr. Mauro Peralta

ATO ME ADM 88/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E EM CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 48, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/00.

RESOLVE Art. 1º - Publicar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2022, na forma dos anexos 1. Art. 2º - Os dados contidos no relatório foram extraídos dos balancetes referentes aos meses de maio de 2021 a abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 26 de maio de 2022. Hingo Hammes Presidente Fred Procópio 1º Vice-Presidente Junior Coruja 2º Vice-Presidente Yuri Moura 1º Secretário Junior Paixão 2º Secretário

Table with columns for months (May 2021 to Apr 2022) and rows for various financial metrics like DESPESA BRUTA COM PESSOAL, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, etc.

Nota: - Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Table with columns for months (May 2021 to Apr 2022) and rows for financial metrics like DESPESA COM PESSOAL, REGISTRO PATRIMONIAL, etc.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: HINGO HAMMES RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROSANGELA STUMPF DE LIMA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: FÁBIO JUNIOR DA SILVA SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 26/05/2022 15:42h Anexo 1 do RGF